



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 1.016 DE 25 DE ABRIL DE 1.970 =

JOAQUIM LUIZ VIAN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica criado no Quadro do Funcionalismo Municipal, na repartição da Secretaria da Prefeitura, os seguintes cargos:-

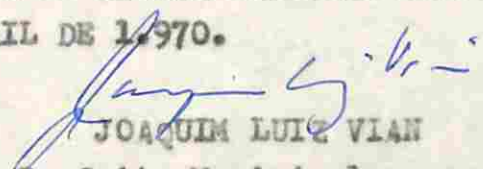
- a)- 1 cargo de 1ª Escriturário-referência "5"
Lei nº 877 - 06-12-1.967;
- b)- 1 cargo de Auxiliar de Escriturário-referência "3" - Lei nº 877 - 06-12-1.967.

§ Único - Os cargos acima serão preenchidos através de Concurso Público.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão cobertas com as verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 25 DE ABRIL DE 1.970.


JOAQUIM LUIZ VIAN

- Prefeito Municipal em exercício -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 25 de abril de 1.970.


ANTÔNIO HANSEN

- Chefe de Gabinete -

dp./